

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 **EDITAL nº 01 – ABERTURA**

Atesto para os devidos fins que o prese	nte
documento foi publicado no Saguão da Prefeito	ига
Municipal de Coxilha onde habitualmente	80
publicam os atos oficiais do município, até 04/04/22	de
Em 23/06 / 22	

Ass. Resp. Publicação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, Prefeito Municipal de Coxilha - RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011, e posteriores alterações e em especial pelas normas estabelecidas neste Edital, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à formação de cadastro de reserva, para as seguintes funções públicas:

VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	
CR	Agente de Combate de Endemias	Ensino Médio Completo e idade mínima de 18 anos.	
CR	Auxiliar de Saúde	Ensino Médio e Registro no Conselho Regional de	
CR	Bucal	Odontologia como auxiliar em Saúde Bucal.	
		Curso Superior Completo, com habilitação legal para	
CR	Enfermeiro	o exercício da Profissão de Enfermeiro e registro no	
а		Conselho Regional de Enfermagem.	
		Curso Superior Completo, com habilitação legal para	
CR	Farmacêutico	o exercício da Profissão de Farmacêutico e registro	
		no Conselho Regional de Farmácia.	
		Ensino Médio com habilitação em Técnico Agrícola,	
CR	Fiscal Ambiental	Il Ambiental Técnico Ambiental e/ou Gestão Ambiental e idade	
		mínima de 18 anos.	
		Curso Superior Completo, com habilitação para	
OD	Fonoaudiólogo	exercício da função de Fonoaudiólogo e registro no	
CR		Conselho Regional.	
CD	Médico Clínico	Curso Superior Completo com habilitação legal para	
CR	Geral	exercício da profissão de Médico e Registro no	
	Gerai	Conselho Regional de Medicina.	
		Curso Superior Completo, habilitação legal para o	
CR	Médico Veterinário	exercício da profissão de veterinário e idade mínima	
		de 21 anos.	
CR	Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto, Idade mínima de 18	





		anos.
	Motorista/Operador	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional
CR	de Máquinas	de Habilitação - Categoria C, idade mínima 18 anos.
CR	Motorista/Transporte de Cargas	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria E, idade mínima de 18 anos.
CR	Motorista/Transporte de Passageiros	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, idade mínima de 18 anos.
CR	Nutricionista	Curso Superior de Nutrição e registro no respectivo Conselho Regional.
CR	Orientador Social	Ensino Médio Completo.
CR	Professor de Informática	Curso Superior de Licenciatura e curso de conhecimento Técnico na Área de Informática.
CR	Professor de Língua Inglesa	Curso Superior de Licenciatura, com habilitação para ministrar a disciplina de Língua Inglesa.
CR	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura, com habilitação para ministrar a disciplina de Matemática.
CR	Professor de Português	Curso Superior de Licenciatura, com habilitação para ministrar a disciplina de Língua Portuguesa.
CR	Psicólogo	Curso Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, registro no Conselho Regional de Psicologia, e idade mínima de 21 anos.
CR	Psicopedagogo	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia e especialização em Psicopedagogia.
CR	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, idade mínima de 18 anos.
CR	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico Completo, com habilitação legal para o exercício da Profissão no Conselho Regional de Enfermagem.
CR	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto, curso de vigilante e idade mínima de 18 anos.

OBS 1: A <u>"duração/vigência"</u> do(s) contrato(s), a <u>"carga horária semanal"</u> e os <u>"vencimentos/remuneração"</u> dependerão da edição da Lei Municipal autorizadora da contratação.





OBS 2: As <u>"atribuições"</u> das funções são as constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1.719 de 15 de março de 2017 (QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO), de ou da Lei específica autorizadora da contratação.

OBS 3: CR - Cadastro de Reserva.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As contratações temporárias a serem realizadas por intermédio deste processo seletivo estarão amparadas em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais autorizadoras, já publicadas ou que venham a ser editadas.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Servidores, designados por meio da Portaria nº 10.183, de 01 de junho de 2022 e Portaria nº 10.191 de 02 de junho de 2022.
- 1.3 Este Edital, os subsequentes e demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivos Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do município de Coxilha RS: "www.pmcoxilha.rs.gov.br".
- 1.4 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 1.087, de 13 de janeiro de 2011.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter classificatório. Para funções de Motorista/Transporte de Cargas, Motorista/Operador de Máquinas e Motorista/Transportes de Passageiros, será realizada apenas PROVA PRÁTICA, e a classificação será de acordo com a nota obtida.
- **1.6** O Anexo I apresenta o cronograma deste Processo Seletivo Simplificado com as etapas e os seus respectivos prazos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E CARGA HORÁRIA

2.1 - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições previstas nos anexos da Lei Municipal nº 1.719, de 15 de março de





2017 (QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO), ou da Lei específica autorizadora da contratação.

2.2 - A carga horária semanal das funções será distribuída de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio, podendo sofrer alterações conforme a conveniência administrativa.

3. DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATADO

- 3.1 Pelo efetivo exercício da função temporária serão pagos mensalmente aos contratados, o vencimento devido, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **3.2** Conforme as funções, a serem desempenhadas e as atividades exercidas, o contratado poderá receber Adicional de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade, conforme previsto nos artigos 87 e seguintes da Lei Municipal nº 590 de 21 de outubro de 2002.
- 3.3 Dependendo da função exercida e o valor da remuneração, os contratados poderão receber o Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.041 de 18 de fevereiro de 2022 (REESTRUTURA O NOVO PROGRAMA DE VALE-ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).
- **3.4** Além do vencimento o contratado fará *jus* à inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS) e as vantagens funcionais previstas na Lei autorizadora.
- 3.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários previstos em Lei.

4. DOS DEVERES E PROIBIÇÕES

4.1 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários previstos nos artigos 129 e 130 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Coxilha (Lei 590/2002), sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.





5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Fioravante Franciosi, nº 300, no período compreendido entre os dias 27 de junho a 01 de julho de 2022, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias de expediente.
- **5.2** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a função a qual se candidata.
- **5.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 5.4 Não serão cobrados valores de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- **5.6** A inscrição somente será concluída após a assinatura presencial do candidato e do responsável pela inscrição da Ficha de Inscrição (Anexo II).
- **5.7** O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II) e no Currículo Profissional (Anexo III), arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não-preenchimento de qualquer campo daquele documento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 5.1, <u>ou</u> por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, **original e cópia** dos seguintes documentos:
- **6.1.1** Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista;





Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- **6.1.2** Diploma ou Certificado de Ensino Médio Concluído e idade mínima de 18 anos, para candidatar-se à função de **Agente De Combate a Endemias**;
- **6.1.3** Diploma ou Certificado de Ensino Médio e Registro no Conselho Regional de Odontologia como Auxiliar em Saúde Bucal, para candidatar-se à função de **Auxiliar de Saúde Bucal**;
- **6.1.4** Diploma ou Certificado de Curso Superior Completo, com habilitação legal para o exercício da Profissão de Enfermeiro e Registro no Conselho Regional de Enfermagem, para candidatar-se à função de **Enfermeiro**;
- **6.1.5** Diploma ou Certificado de Curso Superior Completo, com habilitação legal para o exercício da Profissão de Farmacêutico e Registro no Conselho Regional de Farmácia, para candidatar-se à função de **Farmacêutico**;
- **6.1.6** Diploma ou Certificado de Ensino Médio, com habilitação legal em Técnico Agrícola, Técnico Ambiental e/ou Gestão Ambiental e idade mínima de 18 anos, para candidatar-se à função de **Fiscal Ambiental**;
- **6.1.7** Diploma ou Certificado de Curso Superior Completo, com habilitação legal para exercício da função de Fonoaudiólogo e Registro no Conselho Regional, para candidatar-se à função de **Fonoaudiólogo**;
- 6.1.8 Diploma ou Certificado de Curso Superior Completo, com Habilitação legal para exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina, para candidatar-se à função de Médico Clínico Geral;
- 6.1.9 Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário e do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMVRS) para candidatar-se à função de Médico Veterinário;
- **6.1.10 -** Certificado ou Declaração Oficial expedida por escola, da escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, para candidatar-se à função de **Merendeira**;





- **6.1.11** Certificado ou Declaração Oficial expedida por escola, da escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação Categoria C, e idade mínima de 18 anos, para candidatar-se à função de **Motorista/Operador de Máquinas**;
- **6.1.12** Certificado ou Declaração Oficial expedida por escola, da escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E, e idade mínima de 18 anos, para candidatar-se à função de **Motorista/Transporte de Cargas**;
- **6.1.13** Certificado ou Declaração Oficial expedida por escola, da escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, e idade mínima de 18 anos, para candidatar-se à função de **Motorista/Transporte de Passageiros**;
- **6.1.14** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Nutrição e carteira de Registro no Conselho Regional de Nutrição, para candidatar-se a função de **Nutricionista**;
- 6.1.15 Diploma ou Certificado de Ensino Médio Completo, para candidatar-se à função de Orientador Social;
- **6.1.16** Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de licenciatura plena na área a qual se candidata, **para a função de Professor**, sendo necessário ainda:
- **6.1.16.1 -** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Conhecimento Técnico na Área de Informática, para candidatar-se à função de **Professor de Informática**;
- **6.1.16.2** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, para candidatar-se à função de **Professor de Língua Inglesa**;
- **6.1.16.3** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Matemática, para se candidatar-se à função de **Professor de Matemática**;
- **6.1.16.4** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura plena em Letras, para candidatar-se à função de **Professor de Português**;
- 6.1.17 Diploma ou Certificado de Curso Superior Completo, habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo, Registro no Conselho Regional de Psicologia, e idade mínima de 21 anos para candidatar-se à função de Psicólogo;





- **6.1.18** Diploma ou Certificado de Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia e especialização em Psicopedagogia, para candidatar-se à função de **Psicopedagogo**;
- **6.1.19** Certificado ou Declaração Oficial expedida por escola, da escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, idade mínima de 18 anos, para candidatar-se à função de **Serviços Gerais**;
- **6.1.20** Diploma ou Certificado de Curso Técnico, com Habilitação legal para o exercício da Profissão no Conselho Regional de Enfermagem, para candidatar-se à função de **Técnico de Enfermagem**;
- **6.1.21** Certificado ou Declaração Oficial expedida por escola, da escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto e certificado do Curso de Vigilante, para candidatar-se à função de **Vigia**.
- **6.2** No caso de inscrição por procuração, deverá, ainda, ser anexado o instrumento de mandato (instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e do número dos documentos de identidade de ambos), com fim específico para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado e cópia autenticada de documento de identificação do candidato e do procurador.
- 6.3 O candidato poderá candidatar-se <u>a apenas uma das vagas</u> dentre as disponíveis para este processo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **7.1** Encerrado o prazo fixado no item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de até três (03) dias úteis, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **7.2** Os candidatos que <u>não tiveram as suas inscrições homologadas</u> poderão interpor recurso escrito junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Coxilha, no prazo de até dois (02) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **7.2.1 -** No prazo de até três (03) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



Folie: (34) 3377.2300 | www.pilicoxillid.is.gov.bi



- 7.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.
- **7.2.3** O edital contendo a lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

8. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DEMAIS DOCUMENTOS

- 8.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículo.
- 8.1.1 Para os cargos de Motorista/Cargas, Motorista/Operador de Máquinas e Motorista/Transportes de Passageiros será realizada prova prática.
- **8.2 -** O currículo profissional deverá ser preenchido nos moldes do Anexo III do presente Edital e entregue pelo candidato no ato da inscrição.
- 8.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **8.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **8.5 N**enhum título receberá dupla valoração.
- **8.6** Somente pontuarão os títulos descritos no Currículo Profissional que tiverem em anexo as cópias de seus respectivos Diplomas e/ou Certificados.
- **8.7** A nota dos candidatos será obtida através da pontuação dos títulos descritos no Currículo Profissional, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

a) Para a Função de Agente De Combate De Endemias

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós Graduação (Concluído)	15	15
Curso Superior (Concluído)	10	10
Curso Técnico (Concluído)	05	05
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício de	1 ponto por	
funções relacionadas a área da saúde, comprovada por	mês	50
declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo	Trabalhado	
o cargo ocupado e o período de vínculo.		



CNPI: 92.411.933/0001-90

Avenida Fioravante Franciosi, n° 68 - CEP: 99145 000, Coxilha/RS



Cursos, Seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, simpósios, congressos, realizadas nos últimos cinco (05) anos com a função pretendida contabilizando;	Conforme	20
 Dois (02) pontos para certificados com 20 (vinte) horas; Três (03) pontos para certificados com mais de 20 (vinte) 	carga horária	
horas;		
- Quatro (04) pontos para certificados com mais de 40		
(quarenta) horas.		

b) Para a Função de Auxiliar de Saúde Bucal

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós Graduação (Concluído)	15	15
Curso Superior (Concluído)	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da	1 ponto por	45
função de Auxiliar de Saúde Bucal, comprovada por	mês	
declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo	Trabalhado	
o cargo ocupado e o período de vínculo.		
Cursos, Seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, simpósios, congressos, realizadas nos últimos cinco (05) anos com a função pretendida contabilizando; - Dois (02) pontos para certificados com 20 (vinte) horas;	Conforme	30
- Três (03) pontos para certificados com mais de 20 (vinte)	carga horária	
horas; - Quatro (04) pontos para certificados com mais de 40 (quarenta) horas.	_	

c) Para a Função de Enfermeiro

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado (Concluído)	10	10
Pós – graduação <i>latu sensu</i> (especialização) concluído	10	20
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Enfermeiro, comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês Trabalhado	40







Cursos, Seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, simpósios, congressos, realizadas nos últimos cinco (05) anos com a função pretendida contabilizando;	1	
 Dois (02) pontos para certificados com 20 (vinte) horas; Três (03) pontos para certificados com mais de 20 (vinte) horas; 	Conforme carga horária	30
- Quatro (04) pontos para certificados com mais de 40 (quarenta) horas.		

d) Para a Função de Farmacêutico

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós Graduação (Concluído)	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da	1 ponto por	
função de Farmacêutico, comprovada por declaração oficial	mês	50
fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado	Trabalhado	
e o período de vínculo.		
Cursos, Seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, simpósios, congressos, realizadas nos últimos cinco (05) anos com a função pretendida contabilizando;		
 - Dois (02) pontos para certificados com 20 (vinte) horas; - Três (03) pontos para certificados com mais de 20 (vinte) horas; - Quatro (04) pontos para certificados com mais de 40 	Conforme carga horária	40
(quarenta) horas.		

e) Para a Função de Fiscal Ambiental

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado (Concluído)	15	15
Pós – graduação <i>latu sensu</i> (especialização) concluído	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da	1 ponto por	45
função de Fiscal Ambiental, comprovada por declaração oficial	mês	
fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado	Trabalhado	
e o período de vínculo.		
Cursos, Seminários, jornadas, treinamentos, oficinas,		
simpósios, congressos, realizadas nos últimos cinco (05) anos		







com a função pretendida contabilizando;		
	Conforme	30
- Dois (02) pontos para certificados com 20 (vinte) horas;	carga horária	
- Três (03) pontos para certificados com mais de 20 (vinte)		
horas;		
- Quatro (04) pontos para certificados com mais de 40		
(quarenta) horas.		

f) Para a Função de Fonoaudiólogo

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado (concluído)	15	15
Pós-Graduação (concluído)	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Fonoaudiólogo, comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por mês de trabalho	55
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, simpósios, congressos, estágios, oficinas, palestras e outros, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contabilizando: - Três (03) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; - Quatro (04) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais.	Conforme carga horária	20

g) Para a Função de Médico Geral

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós – graduação <i>latu sensu</i> (especialização) concluído	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Médico, comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	1 ponto por ano de trabalho	40
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, simpósios, congressos, estágios, oficinas, palestras e outros, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contabilizando:	Conforme	50







- Três (03) pontos para certificados com carga horária entre	carga horária	
20 e 39 horas;		
- Quatro (04) pontos para certificados com carga horária de		
40 horas ou mais.		

h) Para a Função de Médico Veterinário

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós – graduação latu sensu (especialização) concluído	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da	1 ponto por	
função de Médico Veterinário, comprovada por declaração	mês de	50
oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo	trabalho	
ocupado e o período de vínculo.	,	
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, simpósios, congressos, estágios, oficinas, palestras e outros, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contabilizando:	Conforme	40
- Três (03) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas;	carga horária	
 Quatro (04) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais. 		

i) Para a Função de Merendeira

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	10	10
Ensino Fundamental Completo	05	05
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da		
função, comprovada por declaração oficial fornecida pelo	1 ponto por	
órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de	mês de	50
vínculo.	trabalho	5,
Cursos, Treinamentos, Oficinas, seminários, jornadas,		
treinamentos, simpósios, congressos, estágios, oficinas,		-
palestras e outros e outros, realizados nos últimos 05 (cinco)		
anos, contabilizando:		
	Conforme	
- Dois (02) pontos para certificados com carga horária entre	carga horária	35
04 e 19 horas;		
- Três (03) pontos para certificados com carga horária entre		







20 e 39 horas;		
- Quatro (04) pontos para certificados com carga horária de	9	
40 horas ou mais.		

j) Para a Função de Nutricionista

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado (concluído)	08	08
Especialização (concluída)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da		
função de Nutricionista comprovado por documento ou	01 ponto por	
declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo	mês	40
o cargo ocupado e o período de vínculo.	trabalhado	
Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Congressos, Palestras, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área da Nutrição contabilizando:		
- Três (03) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas;	Conforme a carga horária	42
- Seis (06) pontos para certificados com carga horária de 20 (vinte) horas ou mais.		

k) Para a Função de Orientador Social

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação (concluído)	10	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício de		
função de Orientador Social, comprovado por documento ou	01 ponto por	
declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo	mês	50
o cargo ocupado e o período de vínculo.	trabalhado	
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, simpósios,		
congressos, etc., realizados nos últimos 5(cinco) anos, na		
área da Assistência Social:	Conforme a	
	carga horária	40
- Dois (02) pontos para certificados com carga horária entre		
20 e 39 horas;		
- Três (03) pontos para certificados com carga horária entre		£.
40 e 59 horas;		
- Quatro (04) pontos para certificados com carga horária de		







60 (sessenta) horas ou mais.		

I) Para a Função de Professor (Informática, Língua Inglesa, Matemática e Português)

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Doutorado (concluído)	10	10
Mestrado (concluído)	08	08
Especialização (concluído)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da	01 ponto por	
função de Professor, comprovado por documento ou	mês	34
declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo	trabalhado	
o cargo ocupado e o período de vínculo.		
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, simpósios, congressos, etc., realizados nos últimos cinco (05) anos, na área da Educação, contabilizando: - Dois (02) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; - Três (03) pontos para certificados com carga horária entre 40 e 59 horas; - Quatro (04) pontos para certificados com carga horária de 60 (sessenta) horas ou mais.	Conforme a carga horária	38

m) Para a Função de Psicólogo

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado (concluído)	10	10
Pós-graduação (concluído)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da	01 ponto por	
função de Psicólogo, comprovado por documentos ou	mês	45
declaração oficial fornecida pelo órgão empregados, contendo	trabalhado	
o cargo ocupado e o período de vínculo.		-
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, simpósios,		
congressos, estágios, oficinas, palestras e outros, realizados		
nos últimos 05 (cinco) anos, contabilizando:		
	Conforme a	
- Dois (02) pontos para certificados com carga horária entre	carga horária	35
04 e 19 horas;		
- Três (03) pontos para certificados com carga horária entre		





20 e 39 horas;	
- Quatro (04) pontos para certificados com carga horária de	
40 horas ou mais.	-

n) Para a Função de Psicopedagogo

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Mestrado (concluído)	10	10
Pós-graduação (concluído)	05	10
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da	01 ponto por	
função de Psicopedagogo, comprovado por documentos ou	mês	45
declaração oficial fornecida pelo órgão empregados, contendo	trabalhado	
o cargo ocupado e o período de vínculo.		
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, simpósios, congressos, estágios, oficinas, palestras e outros, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contabilizando:		
 Dois (02) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; Três (03) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; Quatro (04) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais. 	Conforme a carga horária	35

o) Para a Função de Serviços Gerais

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso Técnico (Concluído)	10	10
Ensino Médio (Concluído)	10	10
Ensino Fundamental (Concluído)	05	05
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da função de Serviços Gerais, encanador, encarregado de obras, comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão empregador, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.	01 ponto por mês trabalhado	60
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas,		





simpósios, congressos, etc., realizados nos últimos 05 (cinco) anos, desde que relacionados com a função pretendida, contabilizando;	1	
- Dois (02) pontos para certificados com 20(vinte) horas; - Três (03) pontos para certificados com mais de 20 (vinte)	Conforme carga horária	15
horas; - Quatro (04) pontos para certificados com mais de 40 (quarenta) horas.		

p) Para a Função de Técnico em Enfermagem

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço no exercício da função de Técnico de Enfermagem comprovada por documento ou declaração oficial, contendo o período de atuação.	01 pontos por mês trabalhado	60
Cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, simpósios, congressos, etc., realizados nos últimos 05 (cinco) anos, desde que relacionados com a função pretendida, contabilizando;		
 - Dois (02) pontos para certificados com 20(vinte) horas; - Três (03) pontos para certificados com mais de 20 (vinte) horas; - Quatro (04) pontos para certificados com mais de 40 (quarenta) horas. 	Conforme a carga horária	40

q) Para a Função de Vigia

Especificação De Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	15	15
Ensino Fundamental Completo	10	10
Ensino Fundamental Incompleto	05	05
Tempo de serviço com vínculo empregatício no exercício da	01 ponto por	
função de vigia e/ou segurança, comprovado por documentos	mês	50
ou declaração oficial fornecida pelo órgão empregados,	trabalhado	
contendo o cargo ocupado e o período de vínculo.		
Cursos, Treinamentos, Oficinas e outros, desde que		





relacionados com o cargo de inscrição, contabilizando:		
 Dois (02) pontos para certificados com carga horária entre 04 e 19 horas; Três (03) pontos para certificados com carga horária entre 20 e 39 horas; Quatro (04) pontos para certificados com carga horária de 40 horas ou mais. 	carga horária	20

- **8.7.1** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a função pretendida.
- 8.7.2 Cursos com carga horária definida em dias serão considerados na seguinte proporção:01 (um) dia: 08 horas.
- **8.7.3** Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- **8.7.4 -** Será contabilizado como um (01) mês trabalhado, para pontuação, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos de vínculo empregatício.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA PRÁTICA

9.1 - A Prova Prática será aplicada aos candidatos à função de Motorista/Operador de Máquinas, Motorista/Transporte de Cargas, e Motorista/Transportes de Passageiros, de acordo com o exposto no item 1.5 e terá caráter classificatório.

10. DATAS DAS PROVAS PRÁTICAS

- **10.1** Os candidatos deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Ilso José Webber, nº 132, no município de Coxilha-RS, seguindo o cronograma;
- 10.1.1 Para a Função de **Motorista/Operador de Máquinas**, no dia 18 de julho de 2022, segunda-feira, com início às 13h30min.
- 10.1.2 Para a Função de **Motorista/Transporte de Cargas**, no dia 19 de julho de 2022, terca-feira, com início às 13h30min.
- 10.1.3 Para a Função de Motorista/Transporte de Passageiros, no dia 20 de julho de 2022, quarta-feira, com início às 13h30min.





- **10.2** Os candidatos devem ter em mãos a Carteira Nacional de Habilitação, com a Categoria exigida em cada cargo no momento da prova.
- **10.3** Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem ao local, no horário previsto para a realização da Prova Prática, ou que não portarem sua Carteira Nacional de Habilitação.
- 10.4 Somente poderão realizar a Prova Prática os candidatos inscritos e homologados para as funções de Motorista/Operador de Máquinas, Motorista/Transporte de Cargas, e Motorista/Transportes de Passageiros.
- 10.5 A Prova Prática será avaliada em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, onde serão utilizados: um (01) automóvel, uma (01) retroescavadeira, um (01) micro-ônibus e uma (01) carreta prancha. Serão avaliados os conhecimentos do candidato quanto à verificação da manutenção, ao funcionamento, à condução, à operação veicular e à segurança de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito.
- 10.6 Na Prova Prática os candidatos utilizarão os seguintes veículos:
- 10.6.1 Para a função de **Motorista/Operador de Máquinas** serão utilizados o automóvel e a retroescavadeira: Com o automóvel, o candidato deverá dirigir pelo trajeto indicado pela comissão avaliadora, estacionar nos locais indicados e retornar ao ponto inicial da Prova Prática. Em um local apropriado, conforme designação da comissão, operando a retroescavadeira, o candidato deverá dirigir a máquina até o local indicado e abrir uma vala de aproximadamente dois (02) metros de comprimento e meio (1/2) metro de profundidade, e em seguida deverá realizar o fechamento da vala, após, deverá estacionar adequadamente a retroescavadeira no local onde iniciou a prova.
- 10.6.2 Para a função de Motorista/Transporte de Cargas será utilizada a carreta prancha:
 Com a carreta prancha, o candidato deverá dirigir pelo trajeto indicado pela comissão avaliadora, estacionar nos locais indicados e retornar ao ponto inicial da Prova Prática.
- 10.6.3 Para a função de **Motorista/Transportes de Passageiros** serão utilizados o automóvel e o micro-ônibus: Com cada veículo, o candidato deverá dirigir pelo trajeto indicado pela comissão avaliadora, estacionar nos locais indicados e retornar ao ponto inicial da Prova Prática.
- 10.7 Os candidatos terão tempo máximo de 20 minutos para realizar a prova.





11 - DA PONTUAÇÃO

- 11.1 Serão critérios de pontuação de zero (0) a vinte e cinco (25) pontos cada:
- a) Verificação dos equipamentos e da máquina/veículo;
- b) Habilidades ao operar/dirigir a máquina/veículo;
- c) Produtividade;
- d) Segurança ao utilizar a máquina/veículo e uso dos EPI's.
- 10.2 As infrações, erros inadequados cometidos durante todas as etapas da prova receberão pontuação negativa, valendo **dez (10)** pontos negativos para faltas graves, seis **(06)** pontos negativos para faltas médias e **três (03)** pontos negativos para faltas leves.
- a) Serão consideradas faltas graves: desobedecer a sinalização da via; não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; não dar preferência de passagem ao pedestre que estava atravessando via transversal para onde se dirige o veículo; não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizar de forma incorreta; avançar na via preferencial; entrar na contramão; exceder o limite de velocidade para a vi, avançar sobre o meio-fio; perder o controle da direção do veículo; não usar devidamente o cinto de segurança ou EPI's; cometer qualquer infração de transito de natureza grave ou gravíssima.
- b) Serão consideradas faltas médias: interromper o funcionamento do motor sem justa causa após o início da prova, percorrer parte ou todo o percurso da prova sem ter liberado o freio de mão; usar buzina sem necessidade ou em local proibido; desengrenar o veículo/máquina nos declives; usar pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens; utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso, cometer qualquer infração de trânsito de natureza média.
- c) Serão consideradas faltas leves: não ajustar devidamente o bando e os espelhos retrovisores; dar partida ao veículo engrenado; tentar movimentar o veículo desengrenado, cometer qualquer infração de trânsito de natureza leve.
- 11.3 A nota final será definida pela soma aritmética da pontuação obtida pelo candidato, avaliando os critérios listados no item 11 e subtraindo as pontuações negativas pelas faltas cometidas pelo candidato.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS PROVA PRÁTICA

12.1 – No local da prova será permitida apenas a presença do candidato, dos integrantes da comissão e dos auxiliares;





- **12.2** O candidato que realizar sua tarefa deverá se retirar do local da prova, ou aguardar em local apropriado, conforme instruções da comissão;
- **12.3** O candidato que desobedecer e permanecer no local da prova após a sua avaliação, poderá ser punido pela comissão, mediante a atribuição de falta grave, subtraindo dez (10) pontos da nota final.

10. DOS RECURSOS

- **10.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, junto ao setor de protocolo da prefeitura Municipal de Coxilha, uma única vez, no prazo comum de até dois (02) dias.
- 10.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **10.1.2** Será possibilitada vista dos títulos que integram os currículos, na presença da comissão, permitindo-se anotações, desde que solicitado pelo requerente.
- **10.1.3** No prazo de até três (03) dias, a Comissão, apreciando o recurso e havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados com sua nova pontuação.
- **10.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

11. - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **11.1 -** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- a) Apresentar idade mais avançada.
- b) Sorteio em ato público.
- **11.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.





11.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **12.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **13.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de três (03) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 13.1.2 Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 13.1.3 Ter idade mínima exigida para a função;
- 13.1.4 Apresentar atestado de saúde ocupacional.
- 13.1.5 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com o exigido para a função.
- 13.1.6 Atender a todos os requisitos da função;
- 13.1.7 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **13.1.8** Demais documentos necessários para o ingresso no serviço público, conforme orientação do departamento responsável.
- 13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.





- 13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 13.4 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente da Lei autorizadora, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória crescente da posição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **14.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos, telefones, endereços físico, e-mails e outros, junto a Prefeitura Municipal.
- 14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- **14.5** Os candidatos classificados neste processo seletivo e não contratados imediatamente constituirão banca de reserva e poderão ser contratados conforme a necessidade e conveniência do poder executivo.
- **14.6 -** Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos mais antigos, caso verifique-se a existência de mais de um certame vigente.
- **14.7** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, EM 23 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

